ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.386, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei n.° 1.277, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do poder executivo municipal, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica incluído o Inciso VII no artigo 2.° da Lei n.° 1.277, de 27 de dezembro de 2019 e passando a ter a seguinte redação o referido Artigo:

"Art. 2.º ...

VII – Em casos de Pandemia.

Art. 2.° Modifica o Parágrafo único para § 1.° e inclui o § 2.° no Art. 10 da Lei n.° 1.277, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ...
§ 1.º ...

§ 2.º *Em caso de Pandemia, excetua-se a aplicação do Inciso III do artigo 10."*

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de dezembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem n.° 52/2021.